



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 705 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, ocupado pela servidora **Edneia Aparecida da Silva**, portadora do CPF nº 299.331.478-54, matrícula 2653, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Invalidez em 23 de novembro de 2022, conforme portaria nº 032/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 016/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| CLASS. | NOME | DOCUMENTO |
|--------|-------------------------|----------------|
| 42 | MAIARA JOICE COSTA GAMA | 134.146.734-10 |

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 23 de Novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

DECRETO Nº 3.737, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.285, de novembro de 2021, que implementa a prerrogativa da sustentabilidade ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS e altera a Lei nº 690 de 16 de outubro de 2008 e Lei nº 355, de 16 de outubro de 2000 que institui o Conselho.

DECRETA:

CAPÍTULO I COMPETÊNCIA

Art. 1º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão normativo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, compete:

I – Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente no Município;

II – Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural no Município;

III – Participar da elaboração, análise, aprovação e execução dos planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável no Município;

IV – Melhorar as condições de vida dos Pequeno Produtor Rural e Agricultura Familiar, com implantação de projetos que auxiliem na sobrevivência do homem no campo, da sua família e da comunidade onde vivem, elevando a produção de alimentos e gerando aumento de renda familiar;

V – Gerenciar a patrulha agrícola mecanizada.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 2º. O CMRDS será composto por 01 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes seguimentos:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
- III – Assistência Social;
- IV – Secretaria de Educação ou Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- V – Câmara Municipal de Chapadão do Sul;
- VI – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;
- VII – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;
- VIII – Associação Comercial Empresarial de Chapadão do Sul - ACE;
- IX – Instituição Financeira - Banco do Brasil;
- X – Instituição de Ensino. UFMS Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- XI – Fundação Chapadão;
- XII – Associação dos Agricultores Familiares do Projeto Assentamento Aroeira;
- XIII – Associação dos Agricultores Familiares de Chapadão do Sul;
- XIV – Associação dos Agricultores Familiares Boa Vista;
- XV – Associação de Moradores da Comunidade Pedra Branca;
- XVI – Sindicato Rural Patronal;
- XVII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XVIII – Ampasul - Associação Sul-Mato-Grossense dos Produtores de Algodão.

§1. Os membros serão indicados pelos dirigentes dos órgãos.

§2º. Os representantes titulares e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse, com direito a uma recondução.

§3º. A função dos representantes do CMDRS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§4º. Os membros titulares serão representados pelos suplentes imediatos sempre que, assim se fizer necessário em sua ausência.

§5º. Será garantida a participação de entidades do setor agropecuário sempre que solicitado.

§6º. O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleito pelos Conselheiros.

§7º. A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

§8º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§9º. Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá as reuniões o Secretário do CMDRS.

§10. As deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§11. Perderá o mandato o Representante que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano, injustificadamente. Em caso de falta, caberá ao Representante Titular comunicar o seu Suplente, a fim de suprir a representação. As faltas deverão ser justificadas junto ao Secretário do Conselho.

§12. As substituições de representantes dos órgãos que compõem o Conselho dar-se-á para complementar o prazo do mandato do substituído.

§13. O Conselho poderá contar com a presença e participação de membros voluntários e convidados, sem direito a voto, aprovados pelo Conselho.

Art. 3º. As despesas relacionadas ao deslocamento e alimentação dos membros /representantes que estiverem oficialmente, a serviço do Conselho, representando a Administração Pública, serão providas pela SEDEMA, precedidas de aprovação prévia a ser realizada conjuntamente pelo Conselho e SEDEMA.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Seção 1 ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º. Compete ao Presidente do CMDRS:

- I – Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar debates;
- II – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele;
- IV – Orientar e coordenar as atividades do CMDRS;
- V – Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidades;
- VI – Promover a execução das decisões do CMDRS;
- VII – Dar posse aos Conselheiros;
- VIII – Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os estudos submetidos à apresentação do CMDRS;
- IX – Propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos conselheiros indicados pelos órgãos e entidades participantes;
- X – Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;
- XI – Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS.

Art. 5º. Compete ao Vice-Presidente do CMDRS:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhes são pertinentes.

Art. 6º. Compete ao Secretário-Executivo ou secretário designado pela SEDEMA ao CMDRS:

- I – Secretariar os trabalhos do CMDRS;
- II – Prestar assistência ao Presidente e aos conselheiros;
- III – Transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente ao CMDRS;
- IV – Lavrar as Atas de reuniões do CMDRS;
- V – Cientificar os conselheiros das reuniões;

- VI – Expedir e receber correspondências;
- VII – Distribuir, sob determinação do Presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;
- VIII – Manter em ordem os arquivos do CMDRS;
- IX – Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente.

Art. 7º. Compete aos Conselheiros do CMDRS:

- I – Comparecer às reuniões do CMDRS;
- II – Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;
- III – Representar o CMDRS, quando por delegação do Presidente;
- IV – Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendas ou apresentar substitutivos;
- V – Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
- VI – Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CMDRS;
- VII – Eleger o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo do CMDRS;
- VIII – Votar nas resoluções do CMDRS;
- IX – Requerer, através de 1/3 dos conselheiros, a convocação de reuniões do CMDRS;
- X – Assinar Atas e Resoluções do CMDRS;
- XI – Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo CMDRS;

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 8º. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente semestralmente em local e data a serem prefixadas pela Presidência.

Art. 9º. O CMDRS se reunirá extraordinariamente por convocação do presidente ou de 50% dos membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias acontecerão com a presença da metade mais 01(um) dos membros, e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de membros.

Art. 10. O direito de voto será exercido pelos titulares do CMDRS ou, em caso de ausência deste, pelos suplentes.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 11. As reuniões do CMDR obedecerão à seguinte sequência:

I – Verificação da presença e da existência de “quórum” para a instalação da reunião;

II – Leitura da ata da reunião anterior e sua assinatura;

III – Discussão e votação da Pauta.

IV – Discussão de assuntos relevantes ao CMDRS que não estejam na pauta.

Seção 1 DAS ATAS

Art. 12. Das reuniões do CMDRS, serão lavradas atas, que informarão o local e a data de sua realização, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos.

Art. 13. As atas serão lavradas pela Secretaria Executiva ou Secretário(a) designado pela SEDEMA, e assinada pelos membros presentes na reunião.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As Resoluções do CMDRS serão publicadas em diário Oficial Municipal.

Art. 15. O CMDRS poderá ter câmaras, compostas por especialistas liderados por um dos seus membros, para assessoramento temático ou especial.

Art. 16. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMDRS.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 24 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.736, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Torna sem efeito o Decreto nº 1.991, de 04 de julho de 2011, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento do beneficiado e Lei nº 1.266, de 13 de maio de 2021, que dá nova redação a lei que instituiu o Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 1.991, de 04 de julho de 2011. de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 24 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, visando a contratação de empresa especializada em serviços de show pirotécnico para virada do ano (2022/2023) em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **07 de dezembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 24 de novembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo de Colaboração Nº 09/2022

AS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado por João Carlos Krug, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 37.541.737/0001-21, neste ato representado por Anselmo Atílio Sibim, a seguir doravante denominado **CONVENENTE**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento, o aditamento de prazo para a consecução e conclusão do Termo de Colaboração nº 09/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo Aditivo corresponde ao período entre **01/01/2023** a **28/02/2023**.

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
João Carlos Krug – Prefeito Municipal
Concedente

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL
Anselmo Atílio Sibim - Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO

PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
Processo Administrativo Nº 936/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI
Data de Publicação: 07/11/2022 09:40:39

| | | | | TOTAL DO PROCESSO: | 150.000,00 |
|--|------------------------------|------------------------------------|--|---------------------------|-------------------|
| SUPRIMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. – EPP | | | | 24.660.664/0001-45 | 150.000,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 009 | 150.000,00 | Total: | 150.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: SERV. | Marca: LAVEX MIX | Modelo: CSG-1 | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CALANDRA, LAVEX MIX, MODELO CSG-1, PATRIMÔNIO 001915 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 2.126,60 | | | Total Item: 8.506,40 | |
| Item: 2 | Unidade: SERV. | Marca: LAVEX MIX | Modelo: EPM30 | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRIFUGA, LAVEX MIX, MODELO EPM30, PATRIMÔNIO 001922 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 3.898,80 | | | Total Item: 15.595,20 | |
| Item: 3 | Unidade: SERV. | Marca: SUZUKI | Modelo: MLGS20 | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LAVADORA 20KG, SUZUKI, MODELO MLGS20, PATRIMÔNIO 001937 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 3.544,40 | | | Total Item: 14.177,60 | |
| Item: 4 | Unidade: SERV. | Marca: SUZUKI | Modelo: LTG150 | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LAVADORA 50KG, SUZUKI, MODELO LTG150, PATRIMÔNIO 001936 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 3.544,40 | | | Total Item: 14.177,60 | |
| Item: 5 | Unidade: SERV. | Marca: WASH LAV | Modelo: ILEL | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LAVADORA 60KG, WASH LAV, ILEL, PATRIMÔNIO 017344 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 4.253,60 | | | Total Item: 17.014,40 | |
| Item: 6 | Unidade: SERV. | Marca: WASH LAV | Modelo: ISE | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SECADORA A GÁS 50KG, WASH LAV, MODELO ISE, PATRIMÔNIO 17343 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 3.544,40 | | | Total Item: 14.177,60 | |
| Item: 7 | Unidade: SERV. | Marca: SUZUKI | Modelo: 315-E | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SECADORA ELÉTRICA 20KG, SUZUKI, MODELO 315-E, PATRIMÔNIO 001913 | | | | | |
| Quantidade: 4 | Valor Unit.: 2.126,60 | | | Total Item: 8.506,40 | |
| Item: 8 | Unidade: MES | Marca: LAVEX MIX, SUZUKI, WASH LAV | Modelo: CSG-1,EPM30, MLGS20,LTG150, ILEL, ISE, 315-E | | |
| Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 4.820,40 | | | Total Item: 57.844,80 | |

Chapadão do Sul/MS, 24 de novembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XML nr.: 10

CHAPADÃO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada
5º Bimestre/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo 1);

24/11/2022

| Nr. | G1 - RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | 1.0.0.0.00.0.00 - Receitas Correntes | 223.347.000,00 | 223.347.000,00 | 47.604.990,02 | 21,31 | 216.907.808,66 | 97,12 | 6.439.191,34 |
| 2 | 1.1.0.0.00.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 46.616.000,00 | 46.616.000,00 | 7.971.633,25 | 17,10 | 42.089.109,27 | 90,29 | 4.526.890,73 |
| 3 | 1.1.1.0.00.0.00 - Impostos | 41.763.000,00 | 41.763.000,00 | 7.645.592,91 | 18,31 | 38.476.795,54 | 92,13 | 3.286.204,46 |
| 4 | 1.1.1.2.00.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio | 14.777.000,00 | 14.777.000,00 | 1.928.714,61 | 13,05 | 14.434.653,83 | 97,68 | 342.346,17 |
| 5 | 1.1.1.2.50.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 9.775.000,00 | 9.775.000,00 | 767.571,12 | 7,85 | 9.116.250,06 | 93,26 | 658.749,94 |
| 6 | 1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 538.724,41 | 6,73 | 7.506.453,20 | 93,83 | 493.546,80 |
| 7 | 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 25.000,00 | 25.000,00 | 6.014,37 | 24,06 | 9.724,09 | 38,90 | 15.275,91 |
| 8 | 1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 176.501,99 | 11,39 | 1.287.194,93 | 83,04 | 262.805,07 |
| 9 | 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 200.000,00 | 200.000,00 | 46.330,35 | 23,17 | 312.877,84 | 156,44 | -112.877,84 |
| 14 | 1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 5.002.000,00 | 5.002.000,00 | 1.161.143,49 | 23,21 | 5.318.403,77 | 106,33 | -316.403,77 |
| 15 | 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 1.160.993,04 | 23,22 | 5.317.784,52 | 106,36 | -317.784,52 |
| 16 | 1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 2.000,00 | 2.000,00 | 150,45 | 7,52 | 619,25 | 30,96 | 1.380,75 |
| 23 | 1.1.1.3.00.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 7.259.000,00 | 7.259.000,00 | 1.419.113,43 | 19,55 | 6.021.900,53 | 82,96 | 1.237.099,47 |
| 24 | 1.1.1.3.03.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 7.259.000,00 | 7.259.000,00 | 1.419.113,43 | 19,55 | 6.021.900,53 | 82,96 | 1.237.099,47 |
| 25 | 1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 4.502.000,00 | 4.502.000,00 | 1.057.371,32 | 23,49 | 2.362.638,89 | 52,48 | 2.139.361,11 |
| 26 | 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 4.502.000,00 | 4.502.000,00 | 1.057.371,32 | 23,49 | 2.362.638,89 | 52,48 | 2.139.361,11 |
| 34 | 1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 2.757.000,00 | 2.757.000,00 | 361.742,11 | 13,12 | 3.659.261,64 | 132,73 | -902.261,64 |
| 35 | 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 2.757.000,00 | 2.757.000,00 | 361.742,11 | 13,12 | 3.659.261,64 | 132,73 | -902.261,64 |
| 43 | 1.1.1.4.00.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 19.727.000,00 | 19.727.000,00 | 4.297.764,87 | 21,79 | 18.020.241,18 | 91,35 | 1.706.758,82 |
| 44 | 1.1.1.4.51.0.00 - Impostos sobre Serviços | 19.727.000,00 | 19.727.000,00 | 4.297.764,87 | 21,79 | 18.020.241,18 | 91,35 | 1.706.758,82 |
| 45 | 1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT | 19.727.000,00 | 19.727.000,00 | 4.297.764,87 | 21,79 | 18.020.241,18 | 91,35 | 1.706.758,82 |
| 46 | 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Principal | 17.507.000,00 | 17.507.000,00 | 4.058.014,92 | 23,18 | 16.862.474,42 | 96,32 | 644.525,58 |
| 47 | 1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Multas e Juros de Mora | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 62.747,62 | 3,80 | 230.311,29 | 13,96 | 1.419.688,71 |
| 48 | 1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Dívida Ativa | 450.000,00 | 450.000,00 | 148.322,57 | 32,96 | 732.150,63 | 162,70 | -282.150,63 |
| 49 | 1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISENT - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 120.000,00 | 120.000,00 | 28.679,76 | 23,90 | 195.304,84 | 162,75 | -75.304,84 |
| 82 | 1.1.2.0.00.0.00 - Taxas | 3.340.000,00 | 3.340.000,00 | 237.644,26 | 7,12 | 2.617.443,19 | 78,37 | 722.556,81 |
| 83 | 1.1.2.1.00.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.901.000,00 | 1.901.000,00 | 91.346,54 | 4,81 | 1.206.944,97 | 63,49 | 694.055,03 |
| 84 | 1.1.2.1.01.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.826.000,00 | 1.826.000,00 | 87.613,80 | 4,80 | 1.152.827,51 | 63,13 | 673.172,49 |
| 85 | 1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.601.000,00 | 1.601.000,00 | 61.605,85 | 3,85 | 899.301,26 | 56,17 | 701.698,74 |
| 86 | 1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.088,23 | 10,44 | 7.662,81 | 38,31 | 12.337,19 |
| 87 | 1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 19.145,75 | 11,97 | 190.290,98 | 118,93 | -30.290,98 |
| 88 | 1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.773,97 | 10,61 | 55.572,46 | 123,49 | -10.572,46 |
| 120 | 1.1.2.1.50.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 75.000,00 | 75.000,00 | 3.732,74 | 4,98 | 54.117,46 | 72,16 | 20.882,54 |
| 121 | 1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 3.732,74 | 5,33 | 54.117,46 | 77,31 | 15.882,54 |
| 122 | 1.1.2.1.50.0.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 123 | 1.1.2.1.50.0.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-----|---|---------------|---------------|--------------|--------|--------------|----------|---------------|----------|
| 124 | 1.1.2.1.50.0.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 138 | 1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 1.439.000,00 | 1.439.000,00 | 146.297,72 | 10,17 | 1.410.498,22 | 98,02 | 28.501,78 | |
| 139 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral | 1.439.000,00 | 1.439.000,00 | 146.297,72 | 10,17 | 1.410.498,22 | 98,02 | 28.501,78 | |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 108.974,60 | 9,08 | 1.136.699,65 | 94,72 | 63.300,15 | |
| 141 | 1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 873,89 | 17,48 | 1.267,32 | 25,35 | 3.732,68 | |
| 142 | 1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 204.000,00 | 204.000,00 | 33.825,45 | 16,58 | 250.971,11 | 123,03 | -46.971,11 | |
| 143 | 1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.623,78 | 8,75 | 21.559,94 | 71,87 | 8.440,06 | |
| 184 | 1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria | 1.513.000,00 | 1.513.000,00 | 88.396,08 | 5,84 | 994.870,54 | 65,75 | 518.129,46 | |
| 185 | 1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria | 1.513.000,00 | 1.513.000,00 | 88.396,08 | 5,84 | 994.870,54 | 65,75 | 518.129,46 | |
| 213 | 1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 1.513.000,00 | 1.513.000,00 | 88.396,08 | 5,84 | 994.870,54 | 65,75 | 518.129,46 | |
| 214 | 1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 51.536,14 | 4,12 | 674.754,66 | 53,98 | 575.245,34 | |
| 215 | 1.1.3.1.53.0.2.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora | 13.000,00 | 13.000,00 | 1.192,48 | 9,17 | 7.955,53 | 61,20 | 5.044,47 | |
| 216 | 1.1.3.1.53.0.3.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 220.000,00 | 220.000,00 | 28.011,95 | 12,73 | 261.378,23 | 118,81 | -41.378,23 | |
| 217 | 1.1.3.1.53.0.4.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.655,51 | 25,52 | 50.782,12 | 169,27 | -20.782,12 | |
| 231 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições | 10.175.000,00 | 10.175.000,00 | 1.742.673,66 | 17,13 | 8.393.922,54 | 82,50 | 1.781.077,46 | |
| 232 | 1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais | 7.675.000,00 | 7.675.000,00 | 1.359.291,03 | 17,71 | 5.977.539,59 | 77,88 | 1.697.460,41 | |
| 233 | 1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 7.675.000,00 | 7.675.000,00 | 1.359.291,03 | 17,71 | 5.977.539,59 | 77,88 | 1.697.460,41 | |
| 234 | 1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil | 6.562.000,00 | 6.562.000,00 | 1.188.950,37 | 18,12 | 5.272.704,93 | 80,35 | 1.289.295,07 | |
| 235 | 1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo | 6.510.000,00 | 6.510.000,00 | 1.180.219,14 | 18,13 | 5.194.123,86 | 79,79 | 1.315.876,14 | |
| 236 | 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 1.180.219,14 | 18,16 | 5.193.700,53 | 79,90 | 1.306.299,47 | |
| 237 | 1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 423,33 | 4,23 | 9.576,67 | |
| 244 | 1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo | 41.000,00 | 41.000,00 | 8.731,23 | 21,30 | 78.581,07 | 191,66 | -37.581,07 | |
| 245 | 1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.731,23 | 21,83 | 78.581,07 | 196,45 | -38.581,07 | |
| 246 | 1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| 253 | 1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | |
| 254 | 1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| 255 | 1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| 289 | 1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil | 1.113.000,00 | 1.113.000,00 | 170.340,66 | 15,30 | 704.834,66 | 63,33 | 408.165,34 | |
| 290 | 1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo | 1.113.000,00 | 1.113.000,00 | 170.340,66 | 15,30 | 704.834,66 | 63,33 | 408.165,34 | |
| 291 | 1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.113.000,00 | 1.113.000,00 | 170.340,66 | 15,30 | 704.834,66 | 63,33 | 408.165,34 | |
| 433 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 383.382,63 | 15,34 | 2.416.382,95 | 96,66 | 83.617,05 | |
| 434 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 383.382,63 | 15,34 | 2.416.382,95 | 96,66 | 83.617,05 | |
| 435 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 383.382,63 | 15,34 | 2.416.382,95 | 96,66 | 83.617,05 | |
| 436 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 383.382,63 | 15,34 | 2.416.382,95 | 96,66 | 83.617,05 | |
| 444 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial | 1.899.000,00 | 1.899.000,00 | 2.249.971,03 | 118,48 | 5.480.506,74 | 288,60 | -3.581.506,74 | |
| 445 | 1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 121.000,00 | 121.000,00 | 59.329,43 | 49,03 | 251.608,44 | 207,94 | -130.608,44 | |
| 446 | 1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 121.000,00 | 121.000,00 | 59.329,43 | 49,03 | 251.608,44 | 207,94 | -130.608,44 | |
| 447 | 1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação | 120.000,00 | 120.000,00 | 59.289,23 | 49,41 | 251.467,74 | 209,56 | -131.467,74 | |
| 457 | 1.3.1.1.01.2.0.00 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação | 120.000,00 | 120.000,00 | 59.289,23 | 49,41 | 251.467,74 | 209,56 | -131.467,74 | |
| 458 | 1.3.1.1.01.2.1.00 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal | 120.000,00 | 120.000,00 | 59.289,23 | 49,41 | 251.467,74 | 209,56 | -131.467,74 | |
| 466 | 1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | 1.000,00 | 1.000,00 | 40,20 | 4,02 | 140,70 | 14,07 | 859,30 | |
| 467 | 1.3.1.1.02.0.1.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 40,20 | 4,02 | 140,70 | 14,07 | 859,30 | |
| 484 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários | 1.778.000,00 | 1.778.000,00 | 2.190.641,60 | 123,21 | 5.228.898,30 | 294,09 | -3.450.898,30 | |
| 485 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias | 1.778.000,00 | 1.778.000,00 | 2.190.641,60 | 123,21 | 5.228.898,30 | 294,09 | -3.450.898,30 | |
| 486 | 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 178.000,00 | 178.000,00 | 974.024,89 | 547,20 | 3.958.691,42 | 2.223,98 | -3.780.691,42 | |
| 487 | 1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 178.000,00 | 178.000,00 | 974.024,89 | 547,20 | 3.958.691,42 | 2.223,98 | -3.780.691,42 | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | |
|-----|--|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|--------|---------------|
| 492 | 1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.187.846,09 | 74,24 | 1.234.293,96 | 77,14 | 365.706,04 |
| 493 | 1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.187.846,09 | 74,24 | 1.234.293,96 | 77,14 | 365.706,04 |
| 494 | 1.3.2.1.05.0.0.00 - Juros de Títulos de Renda | 0,00 | 0,00 | 28.770,62 | 0,00 | 35.912,92 | 0,00 | -35.912,92 |
| 495 | 1.3.2.1.05.0.1.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal | 0,00 | 0,00 | 28.770,62 | 0,00 | 35.912,92 | 0,00 | -35.912,92 |
| 616 | 1.5.0.0.00.0.0.00 - Receita Industrial | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 226.050,00 | 61,09 | 143.950,00 |
| 617 | 1.5.1.0.00.0.0.00 - Receita Industrial | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 226.050,00 | 61,09 | 143.950,00 |
| 618 | 1.5.1.1.00.0.0.00 - Receita Industrial | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 226.050,00 | 61,09 | 143.950,00 |
| 619 | 1.5.1.1.01.0.0.00 - Receita Industrial | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 226.050,00 | 61,09 | 143.950,00 |
| 620 | 1.5.1.1.01.0.1.00 - Receita Industrial - Principal | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 226.050,00 | 61,09 | 143.950,00 |
| 628 | 1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços | 361.000,00 | 361.000,00 | 33.052,79 | 9,16 | 333.572,20 | 92,40 | 27.427,80 |
| 629 | 1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 361.000,00 | 361.000,00 | 33.052,79 | 9,16 | 333.572,20 | 92,40 | 27.427,80 |
| 630 | 1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 361.000,00 | 361.000,00 | 33.052,79 | 9,16 | 333.572,20 | 92,40 | 27.427,80 |
| 631 | 1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 340.000,00 | 340.000,00 | 33.052,79 | 9,72 | 333.572,20 | 98,11 | 6.427,80 |
| 632 | 1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 340.000,00 | 340.000,00 | 33.052,79 | 9,72 | 333.572,20 | 98,11 | 6.427,80 |
| 640 | 1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 641 | 1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 649 | 1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 650 | 1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 794 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes | 163.231.000,00 | 163.231.000,00 | 34.783.496,68 | 21,31 | 155.735.807,54 | 95,41 | 7.495.192,46 |
| 795 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades | 48.970.000,00 | 48.970.000,00 | 13.380.736,72 | 27,32 | 48.200.301,32 | 98,43 | 769.698,68 |
| 796 | 1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 36.050.000,00 | 36.050.000,00 | 11.506.467,27 | 31,92 | 35.979.786,96 | 99,81 | 70.213,04 |
| 797 | 1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 28.750.000,00 | 28.750.000,00 | 4.831.567,44 | 16,81 | 28.084.383,18 | 97,68 | 665.616,82 |
| 798 | 1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 26.000.000,00 | 26.000.000,00 | 4.589.020,90 | 17,65 | 26.499.455,55 | 101,92 | -499.455,55 |
| 799 | 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 26.000.000,00 | 26.000.000,00 | 4.589.020,90 | 17,65 | 26.499.455,55 | 101,92 | -499.455,55 |
| 800 | 1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MES de Dezembro | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 242.546,54 | 16,73 | 242.546,54 | 16,73 | 1.207.453,46 |
| 801 | 1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MES de Dezembro - Principal | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 242.546,54 | 16,73 | 242.546,54 | 16,73 | 1.207.453,46 |
| 802 | 1.7.1.1.51.3.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MES de Julho | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.342.381,09 | 103,26 | -42.381,09 |
| 803 | 1.7.1.1.51.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MES de Julho - Principal | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.342.381,09 | 103,26 | -42.381,09 |
| 804 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 7.300.000,00 | 7.300.000,00 | 6.674.899,83 | 91,44 | 7.895.403,78 | 108,16 | -595.403,78 |
| 805 | 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 7.300.000,00 | 7.300.000,00 | 6.674.899,83 | 91,44 | 7.895.403,78 | 108,16 | -595.403,78 |
| 814 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais | 390.000,00 | 390.000,00 | 151.169,59 | 38,76 | 1.722.208,27 | 441,59 | -1.332.208,27 |
| 817 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.164,65 | 10,41 | 19.620,46 | 49,05 | 20.379,54 |
| 818 | 1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.164,65 | 10,41 | 19.620,46 | 49,05 | 20.379,54 |
| 819 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo | 350.000,00 | 350.000,00 | 147.004,94 | 42,00 | 1.702.587,81 | 486,45 | -1.352.587,81 |
| 826 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 350.000,00 | 350.000,00 | 147.004,94 | 42,00 | 1.702.587,81 | 486,45 | -1.352.587,81 |
| 827 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 350.000,00 | 350.000,00 | 147.004,94 | 42,00 | 1.702.587,81 | 486,45 | -1.352.587,81 |
| 830 | 1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 8.835.000,00 | 8.835.000,00 | 1.257.386,95 | 14,23 | 7.945.742,71 | 89,93 | 889.257,29 |
| 831 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.835.000,00 | 8.835.000,00 | 1.257.386,95 | 14,23 | 7.945.742,71 | 89,93 | 889.257,29 |
| 832 | 1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 4.127.000,00 | 4.127.000,00 | 557.060,53 | 13,50 | 4.517.722,23 | 109,47 | -390.722,23 |
| 833 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 4.127.000,00 | 4.127.000,00 | 557.060,53 | 13,50 | 4.517.722,23 | 109,47 | -390.722,23 |
| 834 | 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 4.127.000,00 | 4.127.000,00 | 557.060,53 | 13,50 | 4.517.722,23 | 109,47 | -390.722,23 |
| 837 | 1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 4.270.000,00 | 4.270.000,00 | 600.719,34 | 14,07 | 3.013.811,58 | 70,58 | 1.256.188,42 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | |
|------|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|--------|--------------|
| 838 | 1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 4.270.000,00 | 4.270.000,00 | 600.719,34 | 14,07 | 3.013.811,58 | 70,58 | 1.256.188,42 |
| 839 | 1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 4.270.000,00 | 4.270.000,00 | 600.719,34 | 14,07 | 3.013.811,58 | 70,58 | 1.256.188,42 |
| 842 | 1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 282.000,00 | 282.000,00 | 70.852,10 | 25,12 | 268.455,36 | 95,20 | 13.544,64 |
| 843 | 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 282.000,00 | 282.000,00 | 70.852,10 | 25,12 | 268.455,36 | 95,20 | 13.544,64 |
| 844 | 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 282.000,00 | 282.000,00 | 70.852,10 | 25,12 | 268.455,36 | 95,20 | 13.544,64 |
| 847 | 1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 156.000,00 | 156.000,00 | 28.754,98 | 18,43 | 145.753,54 | 93,43 | 10.246,46 |
| 848 | 1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 156.000,00 | 156.000,00 | 28.754,98 | 18,43 | 145.753,54 | 93,43 | 10.246,46 |
| 849 | 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 156.000,00 | 156.000,00 | 28.754,98 | 18,43 | 145.753,54 | 93,43 | 10.246,46 |
| 898 | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Fndes | 2.197.000,00 | 2.197.000,00 | 308.505,84 | 14,04 | 1.464.309,75 | 66,65 | 732.690,25 |
| 899 | 1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Do Salário-Educação | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 175.753,48 | 12,12 | 876.304,25 | 60,43 | 573.695,75 |
| 900 | 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 175.753,48 | 12,12 | 876.304,25 | 60,43 | 573.695,75 |
| 903 | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | 620.000,00 | 620.000,00 | 121.084,40 | 19,53 | 535.499,68 | 86,37 | 84.500,32 |
| 904 | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal | 620.000,00 | 620.000,00 | 121.084,40 | 19,53 | 535.499,68 | 86,37 | 84.500,32 |
| 905 | 1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.667,96 | 9,72 | 52.505,82 | 43,75 | 67.494,18 |
| 906 | 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal | 120.000,00 | 120.000,00 | 11.667,96 | 9,72 | 52.505,82 | 43,75 | 67.494,18 |
| 922 | 1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 923 | 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 931 | 1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas | 798.000,00 | 798.000,00 | 30.627,12 | 3,84 | 240.918,15 | 30,19 | 557.081,85 |
| 932 | 1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 798.000,00 | 798.000,00 | 30.627,12 | 3,84 | 240.918,15 | 30,19 | 557.081,85 |
| 933 | 1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 798.000,00 | 798.000,00 | 30.627,12 | 3,84 | 240.918,15 | 30,19 | 557.081,85 |
| 934 | 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 798.000,00 | 798.000,00 | 30.627,12 | 3,84 | 240.918,15 | 30,19 | 557.081,85 |
| 937 | 1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 8.551,35 | 0,00 | 257.192,48 | 0,00 | -257.192,48 |
| 948 | 1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | -200.000,00 |
| 949 | 1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | -200.000,00 |
| 950 | 1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | -200.000,00 |
| 963 | 1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 8.551,35 | 0,00 | 57.192,48 | 0,00 | -57.192,48 |
| 964 | 1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 8.551,35 | 0,00 | 57.192,48 | 0,00 | -57.192,48 |
| 965 | 1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 8.551,35 | 0,00 | 57.192,48 | 0,00 | -57.192,48 |
| 968 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 700.000,00 | 700.000,00 | 118.028,60 | 16,86 | 590.143,00 | 84,31 | 109.857,00 |
| 986 | 1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 700.000,00 | 700.000,00 | 118.028,60 | 16,86 | 590.143,00 | 84,31 | 109.857,00 |
| 987 | 1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal | 700.000,00 | 700.000,00 | 118.028,60 | 16,86 | 590.143,00 | 84,31 | 109.857,00 |
| 995 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 81.120.000,00 | 81.120.000,00 | 15.361.437,35 | 18,94 | 78.032.958,32 | 96,19 | 3.087.041,68 |
| 996 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 67.710.000,00 | 67.710.000,00 | 13.066.722,48 | 19,30 | 67.539.108,38 | 99,75 | 170.891,62 |
| 997 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS | 60.000.000,00 | 60.000.000,00 | 12.540.703,05 | 20,90 | 59.475.922,62 | 99,13 | 524.077,38 |
| 998 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal | 60.000.000,00 | 60.000.000,00 | 12.540.703,05 | 20,90 | 59.475.922,62 | 99,13 | 524.077,38 |
| 999 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 420.086,94 | 5,83 | 7.502.065,96 | 104,20 | -302.065,96 |
| 1000 | 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 420.086,94 | 5,83 | 7.502.065,96 | 104,20 | -302.065,96 |
| 1001 | 1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios | 440.000,00 | 440.000,00 | 102.638,21 | 23,33 | 508.578,08 | 115,59 | -68.578,08 |
| 1002 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 440.000,00 | 440.000,00 | 102.638,21 | 23,33 | 508.578,08 | 115,59 | -68.578,08 |
| 1003 | 1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 70.000,00 | 70.000,00 | 3.294,28 | 4,71 | 52.541,72 | 75,06 | 17.458,28 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | |
|------|--|---------------|---------------|--------------|----------|---------------|-----------|---------------|
| 1004 | 1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 3.294,28 | 4,71 | 52.541,72 | 75,06 | 17.458,28 |
| 1016 | 1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 494.993,89 | 13,69 | 2.814.626,01 | 77,86 | 800.373,99 |
| 1017 | 1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 494.993,89 | 13,69 | 2.814.626,01 | 77,86 | 800.373,99 |
| 1018 | 1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 494.993,89 | 13,69 | 2.814.626,01 | 77,86 | 800.373,99 |
| 1019 | 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 494.993,89 | 13,69 | 2.199.626,01 | 60,85 | 1.415.373,99 |
| 1021 | 1.7.2.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 615.000,00 | 0,00 | -615.000,00 |
| 1022 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 175.000,00 | 175.000,00 | 30.289,32 | 17,31 | 87.404,55 | 49,95 | 87.595,45 |
| 1030 | 1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 175.000,00 | 175.000,00 | 30.289,32 | 17,31 | 87.404,55 | 49,95 | 87.595,45 |
| 1031 | 1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 175.000,00 | 175.000,00 | 30.289,32 | 17,31 | 87.404,55 | 49,95 | 87.595,45 |
| 1032 | 1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 175.000,00 | 175.000,00 | 30.289,32 | 17,31 | 87.404,55 | 49,95 | 87.595,45 |
| 1040 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 9.620.000,00 | 9.620.000,00 | 1.769.431,86 | 18,39 | 7.391.819,38 | 76,92 | 2.028.180,62 |
| 1043 | 1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social | 220.000,00 | 220.000,00 | 20.000,00 | 9,09 | 100.000,00 | 45,45 | 120.000,00 |
| 1044 | 1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal | 220.000,00 | 220.000,00 | 20.000,00 | 9,09 | 100.000,00 | 45,45 | 120.000,00 |
| 1045 | 1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal | 220.000,00 | 220.000,00 | 20.000,00 | 9,09 | 100.000,00 | 45,45 | 120.000,00 |
| 1050 | 1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.749.431,86 | 18,61 | 7.491.819,38 | 79,70 | 1.908.180,62 |
| 1051 | 1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.749.431,86 | 18,61 | 7.491.819,38 | 79,70 | 1.908.180,62 |
| 1054 | 1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 1.749.431,86 | 18,61 | 7.491.819,38 | 79,70 | 1.908.180,62 |
| 1074 | 1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.921,93 | 14,56 | 111.078,07 |
| 1075 | 1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.921,93 | 14,56 | 111.078,07 |
| 1082 | 1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.921,93 | 14,56 | 111.078,07 |
| 1083 | 1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.921,93 | 14,56 | 111.078,07 |
| 1084 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 33.001.000,00 | 33.001.000,00 | 6.041.322,41 | 18,31 | 29.483.625,97 | 89,34 | 3.517.374,03 |
| 1085 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 33.001.000,00 | 33.001.000,00 | 6.041.322,41 | 18,31 | 29.483.625,97 | 89,34 | 3.517.374,03 |
| 1086 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 33.001.000,00 | 33.001.000,00 | 6.041.322,41 | 18,31 | 29.483.625,97 | 89,34 | 3.517.374,03 |
| 1087 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 33.001.000,00 | 33.001.000,00 | 6.041.322,41 | 18,31 | 29.483.625,97 | 89,34 | 3.517.374,03 |
| 1101 | 1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1102 | 1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1109 | 1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1110 | 1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1117 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes | 695.000,00 | 695.000,00 | 824.162,61 | 118,58 | 4.648.840,37 | 666,90 | -3.953.840,37 |
| 1118 | 1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 310.000,00 | 310.000,00 | 66.160,71 | 21,34 | 419.058,91 | 135,18 | -109.058,91 |
| 1119 | 1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 310.000,00 | 310.000,00 | 66.160,71 | 21,34 | 419.058,91 | 135,18 | -109.058,91 |
| 1120 | 1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica | 292.000,00 | 292.000,00 | 66.160,71 | 22,66 | 399.058,91 | 136,66 | -107.058,91 |
| 1121 | 1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 292.000,00 | 292.000,00 | 66.160,71 | 22,66 | 399.058,91 | 136,66 | -107.058,91 |
| 1129 | 1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas Por Danos Ambientais | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 333,33 | -14.000,00 |
| 1130 | 1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 333,33 | -14.000,00 |
| 1131 | 1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 333,33 | -14.000,00 |
| 1157 | 1.9.1.1.08.0.0.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 1158 | 1.9.1.1.08.0.1.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 1200 | 1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.000,00 | 31.000,00 | 748.754,54 | 2.415,34 | 4.166.642,28 | 13.440,78 | -4.135.642,28 |
| 1201 | 1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações | 2.000,00 | 2.000,00 | 55.567,46 | 2.778,37 | 55.567,46 | 2.778,37 | -53.567,46 |
| 1229 | 1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações | 2.000,00 | 2.000,00 | 55.567,46 | 2.778,37 | 55.567,46 | 2.778,37 | -53.567,46 |
| 1230 | 1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal | 2.000,00 | 2.000,00 | 55.567,46 | 2.778,37 | 55.567,46 | 2.778,37 | -53.567,46 |
| 1238 | 1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições | 29.000,00 | 29.000,00 | 693.187,08 | 2.390,30 | 4.111.074,82 | 14.176,12 | -4.082.074,82 |
| 1250 | 1.9.2.2.02.0.0.00 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,09 | 0,00 | -9,09 |
| 1251 | 1.9.2.2.02.0.1.00 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,09 | 0,00 | -9,09 |
| 1299 | 1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições | 29.000,00 | 29.000,00 | 693.187,08 | 2.390,30 | 4.111.065,73 | 14.176,09 | -4.082.065,73 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | |
|------|--|---------------|---------------|------------|----------|--------------|-----------|---------------|
| 1300 | 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal | 29.000,00 | 29.000,00 | 693.187,08 | 2.390,30 | 4.111.065,73 | 14.176,09 | -4.082.065,73 |
| 1417 | 1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes | 354.000,00 | 354.000,00 | 9.247,36 | 2,61 | 63.139,18 | 17,84 | 290.860,82 |
| 1418 | 1.9.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes | 354.000,00 | 354.000,00 | 9.247,36 | 2,61 | 63.139,18 | 17,84 | 290.860,82 |
| 1419 | 1.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.735,88 | 17,36 | 7.098,16 | 70,98 | 2.901,84 |
| 1420 | 1.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.735,88 | 17,36 | 7.098,16 | 70,98 | 2.901,84 |
| 1424 | 1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1425 | 1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1436 | 1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 229.000,00 | 229.000,00 | 6.297,93 | 2,75 | 47.344,98 | 20,67 | 181.655,02 |
| 1437 | 1.9.9.9.12.1.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa | 164.000,00 | 164.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.000,00 |
| 1438 | 1.9.9.9.12.1.1.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | 164.000,00 | 164.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.000,00 |
| 1440 | 1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência | 65.000,00 | 65.000,00 | 6.297,93 | 9,69 | 47.344,98 | 72,84 | 17.655,02 |
| 1441 | 1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal | 65.000,00 | 65.000,00 | 6.297,93 | 9,69 | 47.344,98 | 72,84 | 17.655,02 |
| 1447 | 1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.213,55 | 8,09 | 8.696,04 | 57,97 | 6.303,96 |
| 1458 | 1.9.9.9.99.3.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Financeiras | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.213,55 | 8,09 | 8.696,04 | 57,97 | 6.303,96 |
| 1459 | 1.9.9.9.99.3.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Financeiras - Principal | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.213,55 | 8,09 | 8.696,04 | 57,97 | 6.303,96 |
| 1463 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital | 12.236.000,00 | 12.236.000,00 | 368.125,00 | 3,01 | 4.165.856,34 | 34,05 | 8.070.143,66 |
| 1464 | 2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 1465 | 2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 1466 | 2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 1467 | 2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 1468 | 2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 1513 | 2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens | 97.000,00 | 97.000,00 | 10.000,00 | 10,31 | 207.320,00 | 213,73 | -110.320,00 |
| 1514 | 2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis | 97.000,00 | 97.000,00 | 10.000,00 | 10,31 | 207.320,00 | 213,73 | -110.320,00 |
| 1525 | 2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 97.000,00 | 97.000,00 | 10.000,00 | 10,31 | 207.320,00 | 213,73 | -110.320,00 |
| 1526 | 2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 97.000,00 | 97.000,00 | 10.000,00 | 10,31 | 207.320,00 | 213,73 | -110.320,00 |
| 1527 | 2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 97.000,00 | 97.000,00 | 10.000,00 | 10,31 | 207.320,00 | 213,73 | -110.320,00 |
| 1560 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital | 8.139.000,00 | 8.139.000,00 | 358.125,00 | 4,40 | 3.958.536,34 | 48,64 | 4.180.463,66 |
| 1561 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades | 5.579.000,00 | 5.579.000,00 | 358.125,00 | 6,42 | 2.077.879,00 | 37,24 | 3.501.121,00 |
| 1562 | 2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 299.879,00 | 35,28 | 550.121,00 |
| 1594 | 2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 299.879,00 | 35,28 | 550.121,00 |
| 1600 | 2.4.1.1.51.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 299.879,00 | 35,28 | 550.121,00 |
| 1601 | 2.4.1.1.51.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 299.879,00 | 35,28 | 550.121,00 |
| 1602 | 2.4.1.1.51.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 299.879,00 | 35,28 | 550.121,00 |
| 1644 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.729.000,00 | 4.729.000,00 | 358.125,00 | 7,57 | 1.778.000,00 | 37,60 | 2.951.000,00 |
| 1670 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.729.000,00 | 4.729.000,00 | 358.125,00 | 7,57 | 1.778.000,00 | 37,60 | 2.951.000,00 |
| 1671 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.729.000,00 | 4.729.000,00 | 358.125,00 | 7,57 | 1.778.000,00 | 37,60 | 2.951.000,00 |
| 1672 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.729.000,00 | 4.729.000,00 | 358.125,00 | 7,57 | 1.778.000,00 | 37,60 | 2.951.000,00 |
| 1684 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880.657,34 | 73,46 | 679.342,66 |
| 1691 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.880.657,34 | 73,46 | 679.342,66 |
| 1692 | 2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | -40.000,00 |
| 1693 | 2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | -40.000,00 |
| 1694 | 2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | -40.000,00 |
| 1717 | 2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840.657,34 | 71,90 | 719.342,66 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | | | |
|------|---|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|--------|---------------|
| 1718 | 2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840.657,34 | 71,90 | 719.342,66 |
| 1719 | 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.840.657,34 | 71,90 | 719.342,66 |
| 1800 | 7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS | 11.605.000,00 | 11.605.000,00 | 1.661.669,48 | 14,32 | 7.353.286,01 | 63,36 | 4.251.713,99 |
| 1956 | 7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 1.007.854,60 | 12,44 | 4.479.492,05 | 55,30 | 3.620.507,95 |
| 1957 | 7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 1.007.854,60 | 12,44 | 4.479.492,05 | 55,30 | 3.620.507,95 |
| 1958 | 7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 1.007.854,60 | 12,44 | 4.479.492,05 | 55,30 | 3.620.507,95 |
| 1959 | 7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 1.007.854,60 | 0,00 | 4.479.492,05 | 0,00 | -4.479.492,05 |
| 1960 | 7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 1.007.854,60 | 0,00 | 4.479.492,05 | 0,00 | -4.479.492,05 |
| 1961 | 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 1.007.854,60 | 0,00 | 4.479.184,73 | 0,00 | -4.479.184,73 |
| 1962 | 7.2.1.5.02.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307,32 | 0,00 | -307,32 |
| 1978 | 7.2.1.5.50.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intra OFSS | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| 1979 | 7.2.1.5.50.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intra OFSS | 5.900.000,00 | 5.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900.000,00 |
| 1980 | 7.2.1.5.50.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal - Intra OFSS | 5.900.000,00 | 5.900.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900.000,00 |
| 1988 | 7.2.1.5.50.2.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Intra OFSS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1989 | 7.2.1.5.50.2.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Intra OFSS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2015 | 7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| 2016 | 7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100.000,00 |
| 2017 | 7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2018 | 7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2300 | 7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 3.505.000,00 | 3.505.000,00 | 653.814,88 | 18,65 | 2.873.793,96 | 81,99 | 631.206,04 |
| 2396 | 7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS | 3.505.000,00 | 3.505.000,00 | 653.814,88 | 18,65 | 2.873.793,96 | 81,99 | 631.206,04 |
| 2397 | 7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS | 3.505.000,00 | 3.505.000,00 | 653.814,88 | 18,65 | 2.873.793,96 | 81,99 | 631.206,04 |
| 2398 | 7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS | 3.505.000,00 | 3.505.000,00 | 653.814,88 | 18,65 | 2.873.793,96 | 81,99 | 631.206,04 |
| 2399 | 7.9.9.9.01.01.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS | 3.505.000,00 | 3.505.000,00 | 653.814,88 | 18,65 | 2.873.793,96 | 81,99 | 631.206,04 |
| 2492 | 9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas | 20.188.000,00 | 20.188.000,00 | 4.865.469,67 | 24,10 | 20.376.284,62 | 100,93 | -188.284,62 |
| 2493 | 9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes | 20.188.000,00 | 20.188.000,00 | 4.865.469,67 | 24,10 | 20.376.284,62 | 100,93 | -188.284,62 |
| 3165 | 9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes | 20.188.000,00 | 20.188.000,00 | 4.865.469,67 | 24,10 | 20.376.284,62 | 100,93 | -188.284,62 |
| 3166 | 9.1.7.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades | 6.660.000,00 | 6.660.000,00 | 2.252.784,06 | 33,83 | 6.878.971,48 | 103,29 | -218.971,48 |
| 3167 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 6.660.000,00 | 6.660.000,00 | 2.252.784,06 | 33,83 | 6.878.971,48 | 103,29 | -218.971,48 |
| 3168 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 917.804,12 | 17,65 | 5.299.890,84 | 101,92 | -99.890,84 |
| 3169 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 917.804,12 | 17,65 | 5.299.890,84 | 101,92 | -99.890,84 |
| 3170 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 917.804,12 | 17,65 | 5.299.890,84 | 101,92 | -99.890,84 |
| 3171 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 | 1.334.979,94 | 91,44 | 1.579.080,64 | 108,16 | -119.080,64 |
| 3172 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 | 1.334.979,94 | 91,44 | 1.579.080,64 | 108,16 | -119.080,64 |
| 3206 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 13.528.000,00 | 13.528.000,00 | 2.612.685,61 | 19,31 | 13.497.313,14 | 99,77 | 30.686,86 |
| 3207 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 13.528.000,00 | 13.528.000,00 | 2.612.685,61 | 19,31 | 13.497.313,14 | 99,77 | 30.686,86 |
| 3208 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 2.508.140,57 | 20,90 | 11.895.184,32 | 99,13 | 104.815,68 |
| 3209 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 2.508.140,57 | 20,90 | 11.895.184,32 | 99,13 | 104.815,68 |
| 3210 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 84.017,29 | 5,83 | 1.500.413,20 | 104,20 | -60.413,20 |
| 3211 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 84.017,29 | 5,83 | 1.500.413,20 | 104,20 | -60.413,20 |
| 3212 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios | 88.000,00 | 88.000,00 | 20.527,65 | 23,33 | 101.715,62 | 115,59 | -13.715,62 |
| 3213 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB | 88.000,00 | 88.000,00 | 20.527,65 | 23,33 | 101.715,62 | 115,59 | -13.715,62 |
| 3570 | TOTAL DAS RECEITAS | 227.000.000,00 | 227.000.000,00 | 44.769.314,83 | 19,72 | 208.050.666,39 | 91,65 | 18.949.333,61 |

Nota Explicativa

João Carlos Krug -

Prefeito Municipal

Itamar Mariani -

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Escola Municipal Integral
Semear
SEMEARANDO EM TERRA FÉRTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SEMEAR
Telefones: (67) 3562-3922/99906-1187
e-mail: psemear2020@gmail.com

Portaria nº 06/2022

**Regulariza a vida escolar do
aluno (a) em referência e dá
outras providências.**

O Diretor da Escola Municipal Integral Semear no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação CME nº 85, de 28 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º - Regularizar a vida escolar da aluna abaixo no 8º Ano do Ensino Fundamental.

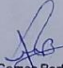
1- ALINE SANTOS DA SILVA

Art. 2º - A regularização da aluna citado foi realizada por que a matrícula realizada em 2020 não veio com o histórico Original somente declaração de matrícula e uma cópia do histórico da escola anterior, dificultando a posse do Histórico Original da Aluna.

Art. 3º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares da (o) aluna (o) referida no Artigo 1º.

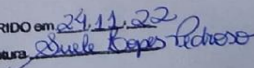
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Chapadão do Sul/MS, 17 de novembro de 2022.


Josiana Gomes Barbosa Arenhardt
Diretora
Escola Municipal Integral SEMEAR
E-mail: psemear2020@gmail.com

Josiana Gomes Barbosa Arenhardt
Diretora
Escola Municipal Integral Semear
Portaria nº44/2022

DEFERIDO em 24.11.2022
Assinatura 
Guerino Perius
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED

DEFERIDO em 24.11.22
Assinatura 
Sueli Lopes Pedrosa
Inspetora Escolar
Portaria nº. 852/2021

Digitizado com CamScanner



Diário Oficial



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SEMEAR
Telefones: (67) 3562-3922/99906-1187
e-mail: psemear2020@gmail.com

Portaria nº 08/2022

Regulariza a vida escolar do aluno (a) em referência e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Integral Semear no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação CME nº 85, de 28 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar a vida escolar da aluna abaixo no 5º Ano do Ensino Fundamental.


1- EMILLY BEATRIZ DE CARVALHO LIMA

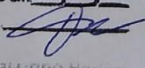
Art. 2º - A regularização da aluna citado foi realizada por que a matrícula realizada em 2021, está em desacordo com a declaração de transferência.

Art. 3º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares da (o) aluna (o) referida no Artigo 1º.

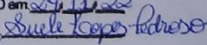
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Chapadão do Sul/MS, 23 de novembro de 2022.


Josiana Gomes Barbosa Arenhardt
Diretora
Escola Municipal Integral SEMEAR
Portaria nº 044/2022

DEFERIDO em 24.11.2022
Assinatura 

Osvaldo Peres
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED

DEFERIDO em 24.11.2022
Assinatura 

Sueli Lopes Pedroso
Inspetora Escolar
Portaria nº. 852/2021

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial



CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SEMEAR
Telefones: (67) 3562-3922/99906-1187
e-mail: psemear2020@gmail.com

Portaria nº 07/2022

Regulariza a vida escolar do aluno (a) em referência e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Integral Semear no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação CME nº 85, de 28 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar a vida escolar da aluna abaixo no 3º Ano do Ensino Fundamental.


1- FERNANDA JANULLY NASCIMENTO PAZ

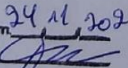
Art. 2º - A regularização da aluna citado foi realizada por que a matrícula realizada em 2022 não veio com o histórico Original somente declaração de matrícula e uma cópia do histórico da escola anterior, dificultando a posse do Histórico Original da Aluna.

Art. 3º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares da (o) aluna (o) referida no Artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

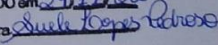
Chapadão do Sul/MS, 17 de novembro de 2022.


Josiana Gomes Barbosa Arenhardt
Diretora
Escola Municipal Integral SEMEAR
Portaria nº 044/2022

DEFERIDO em 24/11/2022
Assinatura: 

Glevino Perillo
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED

Josiana Gomes Barbosa Arenhardt
Diretora
Escola Municipal Integral Semear
Portaria nº44/2022

DEFERIDO em 24/11/22
Assinatura: 

Sueli Lopes Pedroso
Inspetora Escolar
Portaria nº. 852/2021

Digitizado com CamScanner



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL **– MS**

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social referente aos meses de julho e agosto de 2022.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 655, de 26 de fevereiro de 2008, Art. 7º, IV e Regimento Interno por meio do Decreto nº 3.190, de 06 de novembro de 2019, art. 4º, XIII,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, o balancete mensal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos meses de julho e agosto do ano de 2022.

Chapadão do Sul/MS, 24 de novembro de 2022.

Gabriella Soares da Conceição
Presidente do CGFMHIS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.900 |

Quinta-feira | 24 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Requerimento nº 100/2022 Vereador André dos Anjos

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Administração, Raquel Tortelli, solicitando que seja informado a esta Vereador o que segue:

Considerando que na Emenda Impositiva de nº 04/2021, de autoria dos Vereadores André dos Anjos e Marcelo da Costa, foi destinado ao Canil Municipal 1 Ultrassom Veterinário Sonoscape E1V e 1 Aparelho de Raio-X Digital Veterinário, num valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Assim, requeiro que seja esclarecido se o item já foi adquirido e destinado ao referido local, se não, qual a previsão de compra. Vale ressaltar que, na resposta ao Requerimento nº 83/2022, de autoria da Ver. Alline Tontini, de agosto/2022, constava que os itens estavam em cotação.

Requerimento nº 101/2022 Vereador André dos Anjos

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja informado a este Vereador, quantas APMs (Áreas Públicas Municipais) em desuso existem no município e qual a área total (em hectares) destas áreas, especificando ainda o quantitativo de áreas verdes existentes.

Indicação nº 665/2022. Ver. André dos Anjos

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando que sejam realizadas algumas benfeitorias na Biblioteca Municipal, como pintura e troca de mobília.

Indicação nº 666/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Esportes, Juventude e Lazer, Altair Trentin, solicitando a construção e instalação de um Playground infantil no formato "Trem Maria Fumaça" na Praça Esportiva do Bairro Sibipiruna. Com aproximadamente 22 metros de comprimento por 7 de largura.

Indicação nº 667/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Diretor do DEMUTRAN, Pedro Lopes, solicitando que seja efetuado o trabalho de implantação de Sinalização Horizontal e Vertical e Placas de sinalizações, no Bairro Esplanada III.

Indicação nº 668/2022. Ver. Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando a instalação de bebedouro, que fornece água própria para consumo, no Projeto Música e Arte.

Indicação nº 669/2022. Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que a Prefeitura realize estudo para implantação de calçadas com piso tátil, especialmente na área central do Município.

Indicação nº 670/2022. Ver. Marcelo da Costa

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando a instalação de Ciclofaixa na Avenida Um, seguindo os moldes das Ciclofaixas instaladas na Avenida Mato Grosso do Sul.